



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Manutenção

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 003/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ, COMO CONTRATANTE, E FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO) AO CONTRATO, REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.411.249/0001-30, com Sede no Campo de São Cristóvão nº 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **EMOP-RJ**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, portador do CPF nº 544.161.407-20, e a **FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.036.585/0001-81, com sede na RUA TAVARES FERREIRA Nº 33, ROCHA – RIO DE JANEIRO, CEP: 20.960-060 denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **FABRÍCIO FERNANDES BARBOZA**, CPF nº 082.466.147-90 resolvem em comum acordo celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS (QUALITATIVO E QUANTITATIVO), REINÍCIO DE OBRA E ADEQUAÇÃO DE CRONOGRAMA COM PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2024**, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, inciso I e II, e art. 187, inciso I e II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-170002/002309/2023 e SEI-330003/001154/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a formalização das alterações de ordem qualitativa e quantitativa, bem como a formalização do reinício de obra e adequação de cronograma com prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 003/2024, relativo à *“Execução de Serviços de Reforma das Instalações Elétricas na Escola de Música Villa-Lobos”*, localizado na Rua Ramalho Ortigão nº 9 Centro município do Rio de Janeiro/RJ, observando o art. 186 e art. 187, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo):** O presente Termo Aditivo visa o acréscimo qualitativo/quantitativo, de itens não previstos originalmente, correspondente ao valor de **R\$ 90.331,85** (noventa mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) equivalente a 15,36% (quinze vírgula trinta e seis por cento) do valor do contrato; e o Acréscimo quantitativo correspondente a **R\$ 94.452,54** (noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a **16,06%** (dezesseis vírgula zero seis por cento) do valor do contrato, resultando em um Acréscimo do valor total de **R\$ 184.784,39** (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) equivalente a 31,43% (trinta e um vírgula quarenta e três por cento) do valor da contratação, com amparo no art. 81, I e § 1º, da Lei 13.303/2016, art. 189, I e § 1º e art. 190 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Manutenção

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual, no percentual de 31,43% (trinta e um vírgula quarenta e três por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 189, §1º do RLC/EMOP-RJ e do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016, portanto, dentro dos parâmetros estabelecidos legalmente.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento):** O acréscimo de serviços previstos para consecução do objeto contratual resultará na adição do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** pagar a quantia total de **R\$ 184.784,39 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**, seguindo o cronograma de desembolso previsto.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato):** Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de **R\$ 772.734,39 (setecentos e setenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Reinício):** Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da contagem do prazo de execução do Contrato nº 003/2024, com a retomada da obra em 23/09/2024, nos termos do memorando de reinício 83922370 e cronograma físico financeiro 83782128. Desta forma, fica fixado o termo final de vigência de execução de obra para a data de 22/11/2024 e de vigência contratual para a data de 30/04/2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO (Do Prazo de Vigência):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 60 dias, dando-se ao Contrato total de 300 dias e fixando o seu termo final para 30/04/2025, conforme a Cláusula Sexta do Contrato 003/2024 e art. 186, do RLC/EMOP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO (Do Prazo de Execução) –** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 dias, dando-se ao contrato 150 dias e fixando o seu termo final para 22/11/2024, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2024 e art. 187, do RLC/EMOP.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas 4490.51  
Fonte de Recurso: 1.500.100  
Programa de Trabalho: 13.392.0509.1088

**Parágrafo único –** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Manutenção

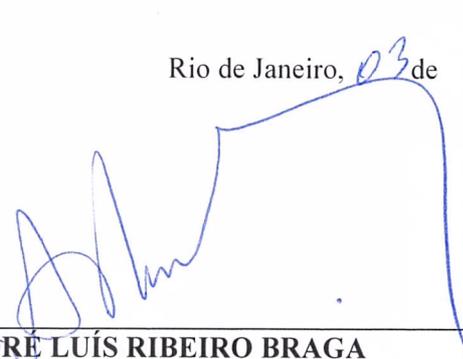
**CLÁUSULA OITAVA (Da ratificação):** As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 003/2024, e demais instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

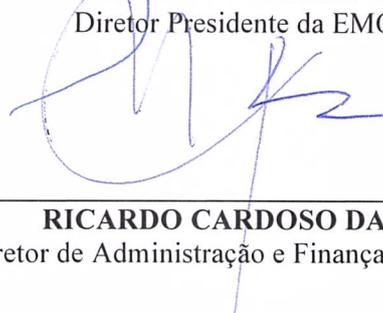
**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do presente instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2024

**PELA CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**  
Diretor Presidente da EMOP-RJ

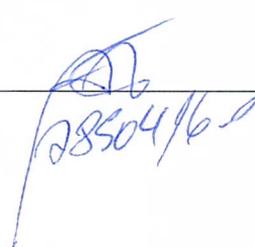
  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO CARDOSO DA SILVA**  
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ

**PELA CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIO FERNANDES BARBOZA**  
Representante Legal da FB CHAVES CONSTRUÇÕES LTDA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
ID/CPF:

  
28504/60

\_\_\_\_\_  
NOME:  
ID/CPF: 110538277-69